

74 4205

ASSOCIAÇÃO DOS GINECOLOGISTAS E OBSTETRAS DE PERNAMBUCO

ESTATUTO SOCIAL

**Modificado na Assembléia Geral da SOGOPE realizada na data de 23 de novembro de
2005**

Sede e domicilio legal:

Rua Gal. Joaquim Inácio, 465 – 3º andar - Ilha do Leite

CEP: 50070-270 – Recife/PE

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DOS GINECOLOGISTAS E OBSTETRAS DE PERNAMBUCO – SOGOPE

CAPÍTULO I

DA ASSOCIAÇÃO - SUA NATUREZA, FINS, SEDE, FORO.

Art. 1 - A ASSOCIAÇÃO DOS GINECOLOGISTAS E OBSTETRAS DE PERNAMBUCO cujo nome de fantasia é - SOGOPE - foi fundada em 24 de julho de 1948, como uma entidade civil de caráter científico, de direito privado, sem finalidades lucrativas, de duração indeterminada. É uma associação vinculada à FEDERAÇÃO BRASILEIRA DAS ASSOCIAÇÕES DE GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA - FEBRASGO - e regida pelo presente estatuto.

Art. 2 - São finalidades da ASSOCIAÇÃO:

- a) Congregar os profissionais que exercem as especialidades de Ginecologia e Obstetrícia em Pernambuco;
- b) Debater os problemas ligados diretamente às especialidades médicas de Obstetrícia e Ginecologia, bem como todos os assuntos correlatos;
- c) Contribuir para o progresso das especialidades, promovendo o aperfeiçoamento de seus conhecimentos ;
- d) Zelar pelo renome da especialidade;
- e) Prestar assistência cultural;
- f) Promover a realização de conclaves científicos da especialidade em Pernambuco;
- g) Dar parecer, quando consultada, sobre assuntos atinentes às especialidades;
- h) Representar os interesses científicos e profissionais de seus associados perante os poderes constituídos;
- i) Manter relacionamento com outras organizações médicas nacionais e estrangeiras;
- j) Promover a publicação de trabalhos científicos de interesse da Ginecologia e Obstetrícia e, assim como divulgar, entre os leigos, normas racionais de controle preventivo sobre a especialidade.

Art. 3 - A ASSOCIAÇÃO DOS GINECOLOGISTAS E OBSTETRAS DE PERNAMBUCO tem sua sede e foro na cidade de Recife, Pernambuco, à rua General Joaquim Inácio, 465, 3º andar do edifício D'Angelus, cep: 50.070-270, Ilha do leite.

CAPÍTULO II

DOS ASSOCIADOS, SEUS DEVERES E DIREITOS

Art. 4 - Os associados da ASSOCIAÇÃO DOS GINECOLOGISTAS E OBSTETRAS DE PERNAMBUCO podem pertencer às seguintes categorias: RESIDENTE, EFETIVO, TITULADO, COLABORADOR e EMÉRITO.

§ 1º - Serão associados RESIDENTES todos os médicos residentes, aprovados no concurso para residência médica em Ginecologia e Obstetrícia, enquanto estiverem exercendo a Residência Médica;

§ 2º - Serão associados EFETIVOS todos aqueles que fizerem pedido de inscrição na ASSOCIAÇÃO, mediante requerimento referendado por dois proponentes e que apresentem uma das condições:

- a) Apresentação de trabalho científico sobre a especialidade aceito pela diretoria;
- b) Atestado de residência médica de, no mínimo, dois anos em Ginecologia e/ou Obstetrícia, em serviço autorizado pela Comissão Nacional de Residência Médica;
- c) Ter sido aprovado em concurso público da especialidade;
- d) Prova de exercício da especialidade por período mínimo de três anos;

§ 3º - Serão associados TITULADOS aqueles que atenderem as especificações do parágrafo anterior e que sejam portadores do Título de Especialista em Ginecologia e Obstetrícia (TEGO);

§ 4º - Serão associados COLABORADORES os profissionais médicos de outras especialidades ou profissionais das áreas afins, que possam colaborar com as finalidades da ASSOCIAÇÃO;

§ 5º - Serão associados EMÉRITOS os associados TITULADOS que tenham completado 70 anos de idade e cumprido com suas obrigações estatutárias por período igual ou superior a 25 anos;

Art. 5 - Os associados da ASSOCIAÇÃO DOS GINECOLOGISTAS E OBSTETRAS DE PERNAMBUCO não respondem, nem solidária nem subsidiariamente, pelos encargos por ela assumidos.

Art. 6 - São deveres dos associados RESIDENTES:

- a) Comprovar anualmente o exercício da Residência Médica em serviço autorizado pela Comissão Nacional de Residência Médica através de atestado do Serviço ou por nominata assinada pelo supervisor do programa ou chefe do Serviço de Residência Médica;
- b) Respeitar e fazer respeitar o presente ESTATUTO e as resoluções da ASSEMBLÉIA GERAL;
- c) Trabalhar pelo progresso da ASSOCIAÇÃO;

Art. 7 - São direitos dos associados RESIDENTES:

- a) Tomar parte em jornadas, reuniões e congressos;
- b) Receber as publicações que a ASSOCIAÇÃO editar, ou por ela distribuídas;
- c) Isenção de 50% do pagamento da anuidade fixada pela Diretoria da ASSOCIAÇÃO

Art. 8 - São deveres dos associados EFETIVOS:

- a) Respeitar e fazer respeitar o presente ESTATUTO e as resoluções da ASSEMBLÉIA GERAL, do CONSELHO FISCAL e da DIRETORIA;
- b) Comparecer à ASSEMBLÉIA GERAL, a forma do artigo 40;
- c) Trabalhar pelo progresso da ASSOCIAÇÃO ;
- d) Contribuir com pontualidade com a anuidade fixada pela DIRETORIA da ASSOCIAÇÃO ;

Art. 9 - São direitos dos associados EFETIVOS:

- a) Requerer providências junto à ASSOCIAÇÃO em assuntos atinentes às especialidades de Ginecologia e Obstetrícia;
- b) Receber as publicações que a ASSOCIAÇÃO editar ou patrocinar;
- c) Votar para os cargos da DIRETORIA.

Art.10 - São deveres dos associados TITULADOS:

- a) Respeitar e fazer respeitar o presente ESTATUTO e as resoluções da ASSEMBLÉIA GERAL, do CONSELHO FISCAL e da DIRETORIA;
- b) Comparecer à ASSEMBLÉIA GERAL, na forma do artigo 40;
- c) Trabalhar pelo progresso da ASSOCIAÇÃO;
- d) Contribuir com pontualidade com a anuidade fixada pela DIRETORIA da ASSOCIAÇÃO;

Art.11 - São direitos dos associados TITULADOS:

- a) Requerer providências junto à ASSOCIAÇÃO em assuntos atinentes às especialidades de Ginecologia e Obstetrícia;
- b) Usar do título em trabalhos, publicações e receituários;
- c) Tomar parte em jornadas, reuniões e congressos como conferencista, palestrante ou debatedor;
- d) Receber as publicações que a ASSOCIAÇÃO editar ou patrocinar;
- e) Votar e ser votado para cargo de DIRETORIA;

§ Único - Só poderão ser votados, para cargos eletivos da ASSOCIAÇÃO DE GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA DE PERNAMBUCO, os associados TITULADOS admitidos, no mínimo, até 180 dias antes da data das Eleições, cumpridas as obrigações com a Tesouraria.

Art.12 - Os associados COLABORADORES e CORRESPONDENTES não poderão votar ou ser votados para os cargos eletivos.

Art.13 - Os associados EMÉRITOS continuam com os mesmos direitos que detinham na condição de TITULADOS.



Art.14 - Os associados EMÉRITOS ficam dispensados das anuidades.

Art.15 - Os associados COLABORADORES têm o dever de contribuir com mesma taxa fixada para os RESIDENTES.

Art.16 - O associado EFETIVO ou TITULADO, que assim o desejar, poderá pedir sua exclusão em requerimento à DIRETORIA da ASSOCIAÇÃO, devendo estar quite com a tesouraria até a data do pedido.

Art.17 - O associado EFETIVO ou TITULADO, quando necessitar afastar-se do Estado por mais de seis meses, poderá pedir seu afastamento temporário em requerimento à DIRETORIA da ASSOCIAÇÃO, devendo estar quite com a tesouraria até a data do pedido.

Art.18 - Após seis meses sem contribuição para a ASSOCIAÇÃO, o associado será automaticamente considerado suspenso, perdendo todos os direitos estatutários.

Art. 19 - O associado poderá solicitar a qualquer momento o restabelecimento de suas prerrogativas estatutárias. Deverá destinar à ASSOCIAÇÃO o valor equivalente a três mensalidades.

Art. 20 - O associado que permanecer na violação do que rege o art. 18 desse estatuto, ou ainda que tenha infringido o Código de Ética Médica e sido punido pelo Conselho Federal de Medicina, por falta grave, será excluído e demitido desta Associação.

CAPÍTULO III

DA ORGANIZAÇÃO

Art.21 - A ASSOCIAÇÃO DOS GINECOLOGISTAS E OBSTETRAS DE PERNAMBUCO é formada pelos seguintes órgãos:

- DIRETORIA
- COMISSÃO CIENTÍFICA
- CONSELHO FISCAL
- ASSEMBLÉIA GERAL

CAPÍTULO IV

DA DIRETORIA

Art.22 - A DIRETORIA da ASSOCIAÇÃO DOS GINECOLOGISTAS E OBSTETRAS DE PERNAMBUCO é composta de PRESIDENTE, VICE-PRESIDENTE, SECRETÁRIO GERAL, PRIMEIRO SECRETÁRIO, SEGUNDO SECRETÁRIO, DIRETOR FINANCEIRO, VICE-DIRETOR FINANCEIRO.

Art.23 - A Diretoria da ASSOCIAÇÃO DOS GINECOLOGISTAS E OBSTETRAS DE PERNAMBUCO será eleita no 2º (segundo) semestre do ano de encerramento da gestão por um período de 3 (três) anos e empossada na ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, coincidente com as eleições da FEBRASGO.

§ Único - A eleição realizar-se-á na Sede da ASSOCIAÇÃO DOS GINECOLOGISTAS E OBSTETRAS DE PERNAMBUCO, podendo votar todos os associados EFETIVOS, TITULADOS e EMÉRITOS quites com suas obrigações estatutárias.

Art.24 - Nenhum cargo eletivo da ASSOCIAÇÃO DOS GINECOLOGISTAS E OBSTETRAS DE PERNAMBUCO será remunerado.

Art.25 - Nenhum membro da DIRETORIA poderá permanecer no mesmo cargo na DIRETORIA, por mais de 2 (dois) mandatos consecutivos.

Art.26 - Compete à DIRETORIA:

- a) Dirigir a ASSOCIAÇÃO DOS GINECOLOGISTAS E OBSTETRAS DE PERNAMBUCO;
- b) Submeter à homologação da ASSEMBLÉIA GERAL relatórios de todas as suas atividades;
- c) Aprovar a admissão de associados;
- d) Fixar as mensalidades a serem cobradas dos associados;
- e) Convocar extraordinariamente a ASSEMBLÉIA GERAL;
- f) Cumprir e fazer cumprir o ESTATUTO;
- g) Contratar pessoal remunerado para as funções administrativas.

Art.27 - Atribuições do PRESIDENTE:

- a) Convocar e presidir a ASSEMBLÉIA GERAL, as reuniões e os atos da ASSOCIAÇÃO ;
- b) Representar a ASSOCIAÇÃO em juízo e fora dele ATIVA E PASSIVAMENTE;
- c) Executar ou providenciar a execução das deliberações da ASSEMBLÉIA GERAL e da DIRETORIA;
- d) Designar as comissões e os núcleos de estudo correspondentes às Comissões Nacionais especializadas da FEBRASGO, que sejam necessárias;
- e) Assinar os documentos da ASSOCIAÇÃO ;
- f) Delegar poderes aos membros da DIRETORIA para representarem, em conjunto ou separadamente, a ASSOCIAÇÃO DOS GINECOLOGISTAS E OBSTETRAS DE PERNAMBUCO, quando se fizer necessário;
- g) Assinar cheques e recibos em nome da ASSOCIAÇÃO, juntamente com o DIRETOR

FINANCEIRO.

Art.28 - Atribuições do VICE-PRESIDENTE:

- a) Substituir o PRESIDENTE nos seus impedimentos;
- b) Organizar cadastro do associado;
- c) Contratar, demitir e fixar as atribuições de todos os funcionários da ASSOCIAÇÃO;
- d) Zelar pelo patrimônio material da ASSOCIAÇÃO ;
- e) Proporcionar aos órgãos estatutários, e aos que por este foram criados, os recursos administrativos de que puder dispor.

Art.29 - Atribuições do DIRETOR FINANCEIRO

- a) Administrar os recursos financeiros, ações, quotas e títulos da ASSOCIAÇÃO , cabendo-lhe a responsabilidade sobre os mesmos;
- b) Manter a DIRETORIA e a ASSEMBLÉIA GERAL informadas sobre as finanças da ASSOCIAÇÃO , através de previsão orçamentária e elementos contábeis que se fizerem necessários;
- c) Assinar os cheques e recibos em nome da ASSOCIAÇÃO , juntamente com o PRESIDENTE;
- d) Colocar à disposição do PRESIDENTE da ASSOCIAÇÃO , do PRESIDENTE da ASSEMBLÉIA GERAL ou de qualquer dos DIRETORES, sob a responsabilidade dos mesmos, importância orçamentária disponível para um fim específico;
- e) Opinar sobre todas as transações econômico-financeiras da ASSOCIAÇÃO ;
- f) Organizar e supervisionar o sistema de cobrança da contribuição dos associados e sua contabilização.

Art.30 - Atribuições do VICE -DIRETOR FINANCEIRO

- a) Substituir o DIRETOR FINANCEIRO nos seus impedimentos

Art.31 - Atribuições do SECRETÁRIO GERAL:

- a) Acompanhar ou substituir o PRESIDENTE nas funções de representação social da ASSOCIAÇÃO ;
- b) Estabelecer contatos da ASSOCIAÇÃO com os meios de comunicação social;
- c) Preservar a imagem pública da ASSOCIAÇÃO;
- d) Incrementar o convívio social dos médicos e de suas famílias;
- e) Editar o boletim informativo da ASSOCIAÇÃO .
- f) Organizar e executar as eleições gerais da ASSOCIAÇÃO e, no âmbito estadual, as da FEDERAÇÃO BRASILEIRA DAS ASSOCIAÇÕES DE GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA;
- g) Diplomar os eleitos.
- h) Atentar para a realidade técnico-profissional do exercício da Medicina no âmbito de ação da ASSOCIAÇÃO DOS GINECOLOGISTAS E OBSTETRAS DE PERNAMBUCO;
- i) Promover a conscientização dos médicos para os problemas da classe;
- j) Defender os interesses profissionais dos associados da ASSOCIAÇÃO;
- l) Propor soluções para a melhoria das condições de trabalho dos associados da ASSOCIAÇÃO;
- m) Representar a ASSOCIAÇÃO com o PRESIDENTE ou em seu nome junto a entidades empregadoras do médico ou representativas dos mesmos.

Art.32 - Atribuições do PRIMEIRO SECRETÁRIO:

- a) Acompanhar ou substituir o SECRETÁRIO GERAL nas funções de representação social da ASSOCIAÇÃO

Art. 33 – Atribuições do SEGUNDO SECRETÁRIO

a) Acompanhar ou substituir o 1º SECRETÁRIO nas funções de representação social da ASSOCIAÇÃO

Art.34 - Em caso de impedimento definitivo de qualquer um dos DIRETORES, a ASSEMBLÉIA GERAL elegerá um substituto dentre os indicados pela DIRETORIA num prazo de 60 (sessenta) dias.

CAPÍTULO V

COMISSÃO CIENTÍFICA

Art.35 - Atribuições do DIRETOR CIENTÍFICO:

- a) Superintender as atividades das comissões científicas e núcleos especializados;
- b) Colher, ordenar e analisar dados a respeito da formação médica, da especialidade, tanto na fase de graduação como na de pós-graduação.
- c) Propor medidas para a melhoria do nível técnico-científico do exercício da especialidade em nosso meio;
- d) Supervisionar todas as atividades científicas da ASSOCIAÇÃO tais como: cursos, congressos, concessões de prêmios, publicações, etc., dentro de um planejamento de disposição racional de recursos e aferição de resultados;
- e) Opinar sobre a criação, organização, funcionamento, fusão e desmembramento de departamentos científicos ou sociedades especializadas filiados a ASSOCIAÇÃO;
- f) Representar a ASSOCIAÇÃO, com o PRESIDENTE ou em nome dele, em atividades científicas.

CAPÍTULO VI

CONSELHO / FISCAL

Art.36 - Farão parte do CONSELHO FISCAL 5 (cinco) membros idôneos da Associação escolhidos por voto direto.

§ Único - Cada conselheiro terá direito a voto, com exceção do PRESIDENTE em exercício.

Art.37 - O CONSELHO FISCAL será convocado pelo PRESIDENTE da ASSOCIAÇÃO por vontade própria, por decisão da DIRETORIA ou por qualquer membro do CONSELHO FISCAL para resolver assuntos de relevante importância com 20 (vinte) dias de antecedência, através de correspondência individual.

§ Único - As reuniões do CONSELHO FISCAL deverão ter no mínimo a presença de 3 (três) conselheiros com direito a voto.

Art.38 - Ao CONSELHO FISCAL compete:

- a) Atribuições de superior instância administrativa nas decisões de processos administrativos;
- b) Emitir pareceres técnicos ou científicos nas questões que lhe forem submetidas pela DIRETORIA;
- c) Assistir o direito de examinar a escrita, caixa, balancetes mensais, balanço anual e comprovantes da receita e despesas da ASSOCIAÇÃO ;
- d) Examinar as contas apresentadas pela DIRETORIA e dar parecer por escrito nos balancetes e contas apresentadas pelo DIRETOR FINANCEIRO;
- e) Reunir-se todas as vezes que for necessário para o exercício de suas funções;
- f) Dar cada ano, para ser anexado ao relatório da DIRETORIA, seu parecer por escrito sobre o balanço apresentado pelo DIRETOR FINANCEIRO;
- g) Obter do DIRETOR FINANCEIRO, sempre que julgar necessário para lavratura de parecer, todos os esclarecimentos que se façam indispensáveis.

Art.39 - As decisões do CONSELHO FISCAL serão tomadas em votação por maioria simples dos votos.

§ Único - O CONSELHO FISCAL será presidido pelo EX-PRESIDENTE mais antigo presente à reunião, o qual terá o direito ao voto de Minerva.

CAPÍTULO VII

DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art.40 - A ASSEMBLÉIA GERAL compõe-se dos associados EFETIVOS, TITULADOS e EMÉRITOS da ASSOCIAÇÃO DOS GINECOLOGISTAS E OBSTETRAS DE PERNAMBUCO admitidos há pelo menos 90 (noventa) dias antes da realização da ASSEMBLÉIA GERAL e que estejam quites com a tesouraria.

Art.41 - A ASSEMBLÉIA GERAL é soberana em suas decisões dentro dos assuntos para os quais tenha sido convocada.

Art.42 - Compete à ASSEMBLÉIA GERAL:

- a) Empossar a DIRETORIA da ASSOCIAÇÃO ;
- b) Examinar e julgar os relatórios da DIRETORIA;
- c) Destituir a DIRETORIA;
- d) Tratar de assuntos de interesse da ASSOCIAÇÃO;
- e) Modificar o ESTATUTO da ASSOCIAÇÃO em Assembléia Geral, com a provação de 2/3 dos presentes ;
- f) Dissolver a ASSOCIAÇÃO pelo voto de 2/3 (dois terços) de seus associados, em assembléia especialmente convocada para este fim.

§ 1º - Nas reuniões ordinárias, serão examinadas, pela ordem, as questões referentes a:

- a) Apreciação de relatório da DIRETORIA;
- b) Posse da nova DIRETORIA.

§ 2º - Concluído o exame dos assuntos constantes do parágrafo anterior, serão colocados em debate, pelo PRESIDENTE, os demais assuntos.

Art.43 - A ASSEMBLÉIA GERAL reunir-se-á:

- a) Ordinariamente de 3 (três) em 3 (três) anos, quando será apreciado o relatório da gestão anterior e empossada a nova DIRETORIA;
- b) Extraordinariamente, quando convocada pela DIRETORIA ou por, no mínimo, 20 associados(vinte)TITULADOS.

§ 1º - As reuniões ordinárias e extraordinárias serão convocadas pelo PRESIDENTE com 30 (trinta) dias de antecedência, por correspondência individual.

§3º - A convocação da reunião extraordinária, quando promovida por membros não-componentes da DIRETORIA da ASSOCIAÇÃO DOS GINECOLOGISTAS E OBSTETRAS DE PERNAMBUCO, deverá ser solicitada ao PRESIDENTE, que providenciará a comunicação mencionada no § 1º deste artigo, no prazo de 15 (quinze) dias.

Art.44 - Cada membro da ASSEMBLÉIA GERAL terá direito a um voto, não sendo aceitos votos por procuração.

§ 1º - O PRESIDENTE da ASSOCIAÇÃO ou membro da DIRETORIA por ele designado presidirá a reunião e só exercerá o direito de voto em caso de empate.

§ 2º - Será escolhido pelo PRESIDENTE da reunião, um secretário que redigirá a ata.

§ 3º - As votações serão apuradas por maioria simples.

§ 4º - As votações realizar-se-ão pelo sistema secreto ou não, a critério da ASSEMBLÉIA GERAL.

Art.45 - A ASSEMBLÉIA GERAL poderá designar comissões para formular parecer sobre assuntos em debate.

Art.46 - A ASSEMBLÉIA GERAL só poderá realizar-se com a presença de um mínimo de 50% (cinquenta por cento) de seus membros em primeira convocação e com qualquer número em segunda convocação, 30 (trinta) minutos após.

Parágrafo Único: Este estatuto aprovado pela Assembléia Geral reunida em dia 23 de novembro de 2005 na ASSOCIAÇÃO DOS GINECOLOGISTAS E OBSTETRAS DE PERNAMBUCO, R: Gal. Joaquim Inácio, 465, 3º andar, Edifício D'Angelus, Ilha do Leite, 50.070-270, Recife-PE, entrará em vigor na data de sua publicação no órgão oficial do Estado, e revoga o estatuto anterior.

CAPÍTULO VIII

DO PATRIMÔNIO

Art.47 - O PATRIMÔNIO social da ASSOCIAÇÃO DOS GINECOLOGISTAS E OBSTETRAS DE PERNAMBUCO é constituído pelas contribuições cobradas de seus associados e por todos os bens que venha a possuir através de fontes de renda, legados, subvenções ou quaisquer outros.



Art.48 - Em caso de dissolução da ASSOCIAÇÃO DOS GINECOLOGISTAS E OBSTETRAS DE PERNAMBUCO, os bens que houver, saldados os compromissos e respeitadas as doações condicionais, serão entregues à entidade (s) dedicada (s) ao (s) interesse (s) da especialidade no país, devidamente registrada nos órgãos competentes, a critério da ASSEMBLÉIA GERAL, especialmente convocada para tal fim, com o comparecimento de pelo menos 2/3 (dois terços) de seus associados.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.49 - O presente ESTATUTO entrará em vigor na data de sua publicação, cabendo à DIRETORIA sua divulgação junto aos associados.

Art.50 - Revogam-se as disposições em contrário.

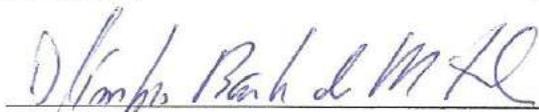
Art.51 - Os casos omissos neste ESTATUTO serão resolvidos pela DIRETORIA em primeira instância, em segunda instância, pela ASSEMBLÉIA GERAL.

Art.52 - Fica eleito o foro da cidade do Recife para dirimir quaisquer questões referentes ao presente ESTATUTO.

Art.53 - Somente poderão ser convidados para participar de conclaves, compor as comissões especializadas e núcleos da SOGOPE os associados com TEGO, e não-ginecologistas/obstetras portadores de Título de Especialista equivalente ao TEGO.

Art.54 - Ficam instituídos os prêmios de Ginecologia e Obstetrícia em todos os Congressos (Jornadas) da ASSOCIAÇÃO DOS GINECOLOGISTAS E OBSTETRAS DE PERNAMBUCO, denominados Prof. J. WEYDSON DE BARROS LÉAL e Prof. CÍCERO FERREIRA FERNANDES COSTA, para o melhor trabalho em Ginecologia e Obstetrícia, respectivamente, os quais serão agraciados com medalhas e Certificados.

Recife, 23 de novembro de 2005.


DIRETORIA


OLIMPIO BARBOSA DE MORAES FILHO

Cargo: Presidente Estado civil: Casado

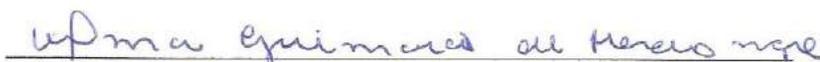
Profissão: médico

CPF: 426.230.904-59

RG: 1831439-SSP-PE

Endereço: R: 48, 97/101, Espinheiro, 52020-060, Recife-PE

Fone: (81) 3427-2383



VILMA GUIMARÃES DE MENDONÇA

Cargo: Vice-presidente Estado civil: casada

Profissão: médica

CPF: 173.022.694-91

RG: 1358737-SSP-PE

Endereço: R: Ferreira Lopes, 401/ 104, Parnamirim, 50060-200, Recife-PE

Fone: (81) 3268-2978



ROBERTO RINALDO DE OLIVEIRA SANTOS

Cargo: Secretário Geral Estado civil: casado

Profissão: médico

CPF: 000.026.314-15

RG: 425177-SSP-PE

Endereço: Av. Boa Viagem, 2724/1001, Boa Viagem, 51020-000, Recife-PE

Fone: (81) 3325-4483



JOSÉ CARLOS LIMA

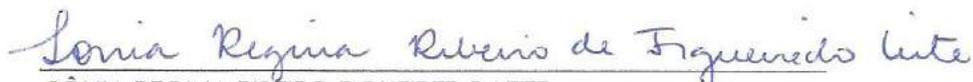
Cargo: 1º Secretário Estado civil: solteiro

Profissão: médico

CPF: 507.278.504-15 RG: 218.4665-SSP-PE

Endereço: Av. Conselheiro Aguiar, 3150/140, Boa Viagem, 51020-021, Recife-PE

Fone: (81) 3465-5051



SÔNIA REGINA RIBEIRO FIGUEIREDO LEITE

Cargo: 2ª Secretária Estado civil: casada

Profissão: médica

CPF: 550.610.447-20

RG: 2709526-IFP-RJ

Endereço: R: Félix de Brito, 854 / 1302, Boa Viagem, 52030-180, Recife-PE

Fone: (81) 3465-3900

Elías Ferreira de Melo Jr

ELIAS FERREIRA DE MELO JÚNIOR

Cargo: Diretor Financeiro Estado civil: casado Profissão: médico
 CPF: 652.037.124-68 RG: 3335551-SSP-PE
 Endereço: R: Barão de São Borja, 385/401-A, Boa vista, 50070-310, Recife-PE
 Fone: (81) 3423-1666

Luis André Marinho Lipso

LUIS ANDRÉ MARINHO LIPPO

Cargo: Vice-diretor Financeiro Estado civil: casado Profissão: médico
 CPF: 021.150.204-99 RG: 4653090-SSP-PE
 Endereço: R: Francisco de Barro S. Barreto, 376/604-B, Boa Viagem, 51021-550, Recife-PE
 Fone: (81) 3462-9906

COMISSÃO CIENTÍFICA:

Helio Costa

HELIO FERREIRA FERNANDES COSTA

Cargo: Diretor Científico Estado civil: casado Profissão: médico
 CPF: 501.912.334-04 RG: 1.896.009-SSP-PE
 Endereço: R: Bruno Maia, 217, Graças, 520111-020, Recife-PE
 Fone: (81) 3221-2017

Eugênio Marcelo Pita Tavares

EUGÊNIO MARCELO PITA TAVARES

Cargo: Vice-Diretor Científico Obstetrícia. Estado civil: solteiro Profissão: médico
 CPF: 070.260.804-15 RG: 290.754 MAER
 Endereço: R: Barão de Itamaracá, 338, Espinheiro, 52020-070, Recife-PE
 Fone: (81) 3241-4135

Petrus Augusto Dornelas Câmara

PETRUS AUGUSTO DORNELAS CÂMARA

Cargo: Vice-Diretor Científico Ginecologia Estado civil: casado Profissão: médico
 CPF: 406.819.717-20 RG: 857.313-SSP-PE
 Endereço: R: Prof. Josué de Castro, 156, Caxangá, 50800-205, Recife - PE
 Fone: (81) 3271-3061

CONSELHO FISCAL:

Carlos Alberto Sá Marques

CARLOS ALBERTO SÁ MARQUES

14

Cargo: Conselho Fiscal Estado civil: casado Profissão: médico
CPF: 004.471.884-53 RG: 956556-SSP-PE
Endereço: R: Setúbal, 596/ 602, Boa Viagem, 51030-010, Recife-PE
Fone: (81) 2465-5291

CLÁUDIO BARROS LEAL RIBEIRO
Cargo: Conselho Fiscal Estado civil: solteiro Profissão: médico
CPF: 224.016.604-53 RG: 1.621.813 - SSP-PE
Endereço: Av. Boa Viagem, 5090/401, Boa Viagem, 51030-000, Recife, PE
Fone: (81) 3342-8925

JOÃO SABINO DE LIMA PINHO NETO
Cargo: Conselho Fiscal Estado civil: casado Profissão: médico
CPF: 004.244.714-34 RG: 467.497-SSP-PE
Endereço: R: Neto de Mendonça, 67/1801, Aflitos, 52050-100, Recife - PE
Fone: (81) 3268-5883

LUIZ CARLOS SANTOS
Cargo: Conselho Fiscal Estado civil: casado Profissão: médico
CPF: 000.864364-49 RG: 498 041 - SSP-PE
Endereço: R: Isaac Salazar, 45 / 1301, Parnamirim, 52.050-180, Recife - PE
Fone: (81) 3268-4951

ROBERTO DORNELAS FALCÃO DE MELO
Cargo: Conselho Fiscal Estado civil: casado Profissão: médico
CPF: 142.097.644-34 RG: 982342 - SSP-PE
Endereço: R: Uruguaia, 364, Pau Amarelo, 53433-000, Paulista - PE
Fone: (81)3221-5158

**1º REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS
E DE PESSOAS JURÍDICAS**



OFICIAL: MABEL DE HOLLANDA CALDAS

1º SUBSTITUTO: JOSÉ ALBERTO MARQUES LISBOA FILHO 2º SUBSTITUTA: LÚCIA LEANDRO DA SILVA
3º SUBSTITUTA: MANUELLA CALDAS DE SOBRAL
AV. DANTAS BARRETO, 160 - TÉRREO - RECIFE - PE, CEP 50010-360 FONE (81) 3424.2489
E-mail: 1rtdrecife@1rtdrecife.com.br - Internet: www.1rtdrecife.com.br

APRESENTADO HOJE, PROTOCOLADO E REGISTRADO SOB Nº
O QUE CERTIFICO E DOU FE

AVEN. AD. N. LV4A 293 RECIFE - PE 31 ago 2006

VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE
TRANSPARENCIA E FISCALIZAÇÃO
TERMINADA
Ato Estadual
ou de Registro
TX. DE FISC. R\$ 30,87
ANOREG-PE
ABB007031